



CONVÊNIO Nº 06/2025

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 959/2025, que *“Autoriza a concessão de Contribuição e Subvenção Social às entidades que menciona e contém outras providências.”*

CONSIDERANDO, também, o teor da Lei Municipal nº 767/2013, segundo a qual *“Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a União, Estados e demais Municípios da Federação, inclusive com as entidades da administração direta de tais entes, bem como com entidades sem fins lucrativos, convênios, consórcios, acordos, cartas de intenção e congêneres, visando ao recebimento de recursos, verbas, bens e implementos em favor da municipalidade ou ao fomento de ações de interesse da comunidade.”*

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, bem como documentação que comprova sua capacidade de receber verbas públicas, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO a declaração da entidade, considerada de utilidade pública estadual, nos termos da Lei Estadual nº 14.669/2003.

CONSIDERANDO que a entidade em questão presta relevantes serviços à comunidade na promoção e articulação das ações de defesa de direitos, prevenção, orientação e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência.

MUNICÍPIO DE ARACITABA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16 – Centro, CEP 36255-000, Aracitaba/MG, neste ato representado por sua Prefeita Terezinha Marcília do Amaral Toledo, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS DE SANTOS DUMONT- MG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.981.622/0001-40, com sede na Rua 13 de Maio, nº 302 - Centro, CEP 36.240-057, Santos Dumont/MG, neste ato representada por seu Presidente, Norma Sueli Ladeira Meyer, CPF nº 280.567.796-04, celebram o presente CONVÊNIO nas cláusulas a seguir.


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal





CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de verbas do Município de Aracitaba à APAE/Santos Dumont para fins de contribuição e auxílio à atuação da entidade, na consecução de seus fins sociais, na forma do plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA 2ª – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

Fica contratado o montante de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)** a título de repasse financeiro do Município, em uma única parcela de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)**, creditados à conta da APAE.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:
2.05.01.10.122.0005.2.0019.3.3.50.43.00

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constitui obrigação do Município, havendo disponibilidade financeira, proceder ao repasse nos valores e data dispostos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA APAE

Constitui obrigação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos Dumont/MG:

1. Aplicar os valores repassados na forma designada no plano de trabalho apresentado ao Município, preservando as finalidades e objetivos do presente Convênio;
2. Prestar as devidas contas da aplicação do valor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 31 de dezembro de 2025, sob pena das incursões legais pertinentes, especialmente a responsabilização cível, administrativa e criminal de seus gestores.

CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Poderá o Município, a todo momento, requisitar informações e documentos para verificação da aplicação devida dos repasses, nos termos do plano de trabalho, podendo, para tanto, cessar eventuais repasses pendentes em caso de negativa por parte da Associação.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO E MULTA

Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativos à rescisão e multa.


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

CLÁUSULA 9ª – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e conveniados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracitaba/MG, 21 de maio de 2025

Norma Sueli Ladeira Meyer
CPF: 280.567.796-04
RG: MG-735.374
Presidente - APAE/SD-MG

Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL
TOLEDO
Prefeita de Aracitaba

Norma Sueli Ladeira Meyer
Presidente da APAE- Santos
Dumont/MG

TESTEMUNHA

Nome: Maria Ap: Barbosa melquiads
CPF/CI: 064.683.096.11

TESTEMUNHA

Nome: Luís Aparecida Alexim Cavalcanti
CPF/CI: 773.123.336.72

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em

21 / 05 / 2025.

Aluano José de Al